

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 3703-96.2013.811.0002 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO TRABALHISTA->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQÜENTE(S): HSBC FINANCE BRASIL S/A EXECUTADO(A,S): GLEISON DA SILVA RAMOS CITANDO(A,S): Requerido(a): Gleison da Silva Ramos, Cpf: 04270217154, Rg: 18882820 SSP MT Filiação: Admilson Lima Ramos e Aparecida Miguel da Silva Ramos, data de nascimento: 16/06/1990, brasileiro(a), natural de São José dos Quatros Marc-MT, solteiro(a), lombador, Endereço: Local incerto e não sabido DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/02/2015 VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.022,38 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: O requerente celebrou com o requerido contrato financeiro, com cláusula de alienação fiduciária, em 14/04/2011, sob nº 8300850597. Encontra-se vigente o contrato original e/ou refinanciado, onde a parte requerida comprometeu-se ao pagamento de 36 prestações mensais e sucessivas de R\$ 326,52 (trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) cada, vencendo a primeira parcela no dia 17/05/2011 e a última no dia 17/04/2014, conforme contrato, destinado à aquisição do seguinte veículo: Marca Honda, modelo CG 150 Fan ESI, ano fabricação: 2011, cor preta, Chassi: 9C2KC1670BR514631, Placa: NJQ8172. Em que pese o compromisso assumido, a parte requerida não efetuou o pagamento das parcelas vencidas a partir de 17/12/2011, razão pela qual foi notificado/protestado, o que enseja a rescisão contratual e o vencimento antecipado de todas as demais parcelas conforme previsão contratual e no DL 911/69 e, conseqüentemente, a Busca e Apreensão do bem dado em garantia, sendo que o débito atual, conforme demonstrativo nos autos, importa em R\$ 9.022,38 (nove mil, vinte e dois reais e trinta e oito centavos). Desta feita, por não ter a parte requerida cumprida sua obrigação, não resta alternativa ao requerente, senão utilizar-se dos meios legais para obter a busca e apreensão do bem, "initio litis", para assegurar a garantia do crédito. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Em caso de revelia ser-lhe-á nomeado curador especial nos termos do art. 257, IV, do CPC. Eu, Marcilanyo Denzer Tosi - Técnico Judiciário, digitei. Várzea Grande - MT, 22 de novembro de 2019. Ana Paula Garcia de Moura Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 6dacbe26

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar